

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 068/98

Autoriza o Município de Pingo D'Água a investir em Contrapartida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a investir recursos próprios da receita municipal no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) em contrapartida dos recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, referente a ampliação e reforma da Unidade de Saúde Nivaldo de Souza.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.998.

Pingo D'Água, 23 de Março de 1 998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal